



Estado do Rio de Janeiro
Governador Sérgio Cabral
Governador do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2846/2017

Data: 16/11/2017 Fls. ____

Rubrica: ASQ 44200730

ANEXO 12
MINUTA

CONTRATO DE COMODATO nº [REDACTED] /2017
PROCESSO Nº E-08/007/2846/2017

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A [REDACTED], COMO COMODANTE, E A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMO COMODATÁRIA.

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, CEP 22451-000, Rio de Janeiro – RJ, como **COMODATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo Ilmo. Dr. **JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO FILHO**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 52-39703-0, expedida pelo Conselho Federal de Medicina, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.040.407-53 e a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], situada na [REDACTED], **Bairro, Cidade, CEP**, como **COMODANTE**, representada neste ato por [REDACTED], cédula de identidade nº [REDACTED], CPF sob o nº [REDACTED], pactuam o presente **CONTRATO DE COMODATO**, com fundamento no processo administrativo nº **E-08/007/2846/2017**, que se regerá pela legislação aplicável, em especial, artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 287/79, e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o uso, pela **FUNDAÇÃO SAÚDE**, a título gratuito e com exclusividade, de 02 (dois) equipamentos (**ANALISADORES HEMATOLÓGICOS**) totalmente automatizados para a realização de exames laboratoriais destinados ao diagnóstico e acompanhamento dos pacientes com doenças hematológicas do **HEMORIO**, dos quais a **COMODANTE** é a legítima proprietária, conforme Nota Fiscal nº [REDACTED] e especificação conforme planilha abaixo:

Equipamento	Marca	Nº de série	Quantidade Total
			1
			1



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2846/2017

Data: 16/11/2017 Fls. ____

Rubrica: ASQ 44200730

PARÁGRAFO ÚNICO - O estado de conservação do bem será descrito no laudo de vistoria a ser elaborado pelos Fiscais da contratação, conforme previsto na alínea *f*, da Cláusula Décima Quarta da ARP nº ____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

O bem objeto deste comodato destinar-se-á, exclusivamente, à COMODATÁRIA, ficando vedada a sua utilização em destinação diversa da aqui estabelecida sem a concordância prévia e expressa da COMODANTE, vedada, ainda, a cessão ou transferência do contrato pela COMODATÁRIA, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato de comodato terá início a partir da data do primeiro pedido de empenhamento de insumos registrados na ARP nº _____, em _____, e se esgotará 06 (seis) meses após o decurso do prazo de vigência final da referida Ata, o que corresponderá a data de _____, podendo ser prorrogado, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O término dos estoques dos insumos registrados na ARP nº _____ constituirá condição resolutiva do presente contrato, sem necessidade de prévia comunicação ou notificação à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

Quanto aos equipamentos, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer equipamentos com as especificações técnicas contidas no item 3.7 do Termo de Referência;
- b) Entregar os equipamentos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da primeira nota de empenho emitida para aquisição dos insumos adquiridos através da ARP nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSERVAÇÃO DO BEM

A partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe à COMODATÁRIA zelar pela sua guarda e conservação, trazendo-o limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E DESPESAS



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2846/2017

Data: 16/11/2017 Fls. ____

Rubrica: ASQ 44200730

Durante a vigência do comodato, correrá por conta da COMODATÁRIA todas as despesas ordinárias e custos acarretados pelo uso do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os gastos extraordinários, que excedam os da conservação normal do bem, serão providos pela COMODANTE, devendo o FUNDAÇÃO SAÚDE antecipá-los, em caso de necessidade e urgência, havendo impossibilidade de comunicação oportuna e prévia da COMODANTE, assegurado, todavia, à FUNDAÇÃO SAÚDE, nessas hipóteses, o direito ao reembolso das despesas efetivamente comprovadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

A COMODANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO SAÚDE perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem emprestado, assim como não será a COMODANTE responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do FUNDAÇÃO SAÚDE, através de servidores, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Findo o prazo contratual, a FUNDAÇÃO SAÚDE se obriga a restituir o bem, considerado normal o desgaste do uso regular do bem e aquele resultante do decurso do tempo, sendo-lhe assegurado o direito ao reembolso das eventuais despesas extraordinárias, na forma do disposto no parágrafo único, da cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A FUNDAÇÃO SAÚDE providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ficando condicionada a esta publicação a plena eficácia deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A FUNDAÇÃO SAÚDE providenciará o encaminhamento da cópia autenticada do presente Termo ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Página 3 de 4



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2846/2017

Data: 16/11/2017 Fls. ____

Rubrica: ASQ 44200730

As partes contratantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão obrigacional oriunda do presente contrato, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de 2018.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO FILHO
Diretor Executivo

EMPRESA
CNPJ Nº
(Representante Legal)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA